



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 478 DE 17 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza permuta de equipamento nas condições que estabelece.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, com a FIRMALEMAQ - Lenio Máquinas e Serviços Ltda, sediada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, a permuta da Motoniveladora série 64U6737, de propriedade do Município avaliada em Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) com Motoniveladora Huber Marco, modelo 140 S, série 1264, pertencente a mesma Firma, avaliada em Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Tendo em vista o valor atribuído as referidas máquinas pelas Comissões de Avaliações, constituídas para tal fim, a diferença de preço de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) em favor da FIRMALEMAQ - Lenio Máquinas e Serviços Ltda deverá ser paga em moeda corrente nas seguintes condições: Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) no dia 21/06/91, Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) no dia 30/06/91 e Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) no dia 30/07/91.

Art. 3º - A despesa será atendida pela dotação própria consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo caso necessário, a suplementá-la até o montante da diferença prevista no art. anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 19 DE JUNHO DE 1991.

= JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES =

- PREFEITO -